

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 – FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.213/2018; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR, ABRIGO INSTITUCIONAL DOS ADOLESCENTES, AS 05 (CINCO) UNIDADES DOS CRAS E O CREAS, JOVENS DE OURO, FAMÍLIA ACOLHEDORA, CENTRO POP.

**ADJUDICAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.12.04.08.244.0090.2172 - CRAS	33903000	229	880
02.12.04.08.244.0092.2180 - CREAS	33903000	129	910
02.12.04.08.243.0091.2176 - ABRIGO DE ADOLESCENTES	33903000	129	812
02.12.04.08.243.0091.2176 - CASA LAR	33903000	129	812
02.12.04.08.243.0091.2177 - FAMÍLIA ACOLHEDORA	33903000	100	822
02.12.04.08.244.0092.2182 - CENTRO POP	33903000	100	921
02.12.03.08.243.0083.2150 - JOVENS DE OURO	33903000	100	751

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 14h00min (quatorze horas) do dia 23/01/2023.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia 03/02/2023.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 03/02/2023.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 09h00min (nove horas).**
- ✓ **Endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

### AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6.768 de 22 de dezembro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

**ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

**ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA;e

**ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2023.

**Hállan Vinícius  
Pregoeiro**

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### – CORPO DO EDITAL –

#### 1- OBJETO

**1.1** O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

**1.2. ITENS 01 a 56 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP** - estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.2.1.** As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou **CERTIDÃO ESPECÍFICA** emitida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE**)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**1.2.2.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**1.2.3.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

**1.2.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar n.º. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**c)** Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)** Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

**e)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

e.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)** - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)** - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

**c)** - a total sujeição à legislação pertinente.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Paraparticipar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTES PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

## **5 – CADASTRO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.1. A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4. A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [site<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no [site<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br), em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando

se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

### **7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

- a)** No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c)** No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.2.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**7.7.** O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).

**7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos pós disputa, se for o caso.

**7.10.1.** Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A - Pilar - Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-045; **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

**7.10.1.1. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.**

**7.10.2.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.10.3.** O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

### **8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa interessada em participar da licitação deverá, no momento de cadastro da proposta, anexar a documentação listada abaixo, observando o item 7.10.1. e seu sub-item.

#### **8.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU a última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

### **8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### **8.3. AMOSTRA**

Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade, contendo tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo.

A entrega da(s) amostra(s) deverá(ão) ser dentro do prazo do edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Antônio de Albuquerque, nº 51, Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Telefone: 3559-3248.

### **8.4. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.4.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.4.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**\*APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8.4.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.4.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

**8.4.4.** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.4.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.5.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.5.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.5.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.5.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.5.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

**8.5.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**8.5.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.5.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.5.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.5.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.5.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).

### 9 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**9.1.** A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o

comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

**9.2** - A entrega deverá ser feita de forma parcelada, **semanalmente**, de acordo com Ordem de Fornecimento, em locais e datas previamente agendados, sem pedido mínimo, nos seguintes locais:

**9.2.1** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar.

**9.2.2** Abrigo Institucional das Crianças : Rua Coronel Serafim, nº. 215, Bairro Antônio Dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 9.2.3** Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.
- 9.2.4** CREAS – Rua Álvaro Bressan, nº125, Bauxita.
- 9.2.5** Família Acolhedora – Rua Conselheiro Santana, nº 129, Pilar.
- 9.2.6** Centro POP – Rua Padre Tobias nº109, Antônio Dias.
- 9.2.7** Jovens de Ouro– Rua Doutor Orlando Ramos, nº55 A , Vila São José.
- 9.2.8** CRAS São Cristóvão ,Rua São Miguel Arcanjo, nº320, São Cristóvão
- 9.2.9** CRAS Santa Rita, Rua Boa Vista, nº57, Distrito de Santa Rita.
- 9.2.10** CRAS Cachoeira do Campo – Rua Padre Afonso de Lemos, Distrito de Cachoeira do Campo.
- 9.2.11** CRAS Antônio Pereira – Rodovia MG 129, n °130, Distrito de Antônio Pereira.
- 9.2.12** CRAS Padre Faria - Nossa Senhora do Parto, nº 245, Padre Faria.
- 9.2.13** Em casos excepcionais, devido alguma oficina externa, em locais e datas previamente informados pela Secretaria.

### 10 – OBRIGAÇÕES

#### **10.1. DA CONTRATADA:**

- 10.1.1** Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 10.1.3** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**10.1.5** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

**10.1.6** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**10.1.7** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

### **10.2. DO MUNICÍPIO:**

**10.2.1** Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

**10.2.2** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**10.2.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

**10.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**10.2.6** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

**10.2.7** Acompanhe fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**10.2.8** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

## **11 – RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

### 13 – CONTRATAÇÃO

**13.1** - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**13.1.1** - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG

CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**13.1.2** - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.3** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.2** - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**13.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**13.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**13.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

**13.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

### **13.7 - DOS CONTRATOS:**

**13.7.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.

**13.7.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

**13.7.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**13.7.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

**13.7.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**14.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

### 15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

**15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), com assinatura digital.

**15.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

### 16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**16.1.** Esse edital está disponível nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br) (link “licitações”).

**16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 14, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) para acesso a todos os interessados.

**16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

**16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

### 17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, AMOSTRA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

**17.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica, se for o caso, e proposta final para análise e parecer pelo setor responsável.

**17.2.** A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso;

**17.2.1.** Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 86/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

### **17.3. AMOSTRA**

Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade, contendo tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo. Os produtos devem ser enviados **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para o endereço:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Antônio de Albuquerque, nº 51, Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Telefone: 3559-3248.

## **18 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**18.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes,** fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

**18.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**18.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**18.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### **19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**19.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

**19.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**19.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.5.** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**20.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**20.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**20.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**20.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 17h00min dos dias úteis.

**20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2023.

**Hállan Vinícius**  
Pregoeiro

**Victor Schittini Teixeira**  
OAB/MG 163.955  
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO I  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2022**

**OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.**

**Termo de Referência**

**1- DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Casa Lar, Abrigo Institucional dos Adolescentes, as 05 (cinco) unidades dos CRAS e o CREAS, Jovens de Ouro, Família Acolhedora, Centro Pop.

**2-DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TABELA**

Item	Descrição	UNIDADE	Qtde.	Média (R\$)	Total
1	ACAFRAO DA TERRA CURCUMA EM PO 500 GRAMAS	UN	30	26,30	R\$ 789,00
2	ACUCAR MASCAVO PENEIRADO PCT 500 GRAMAS	PCT	20	12,00	R\$ 240,00
3	AMIDO MILHO 500 GRAMAS	UN	40	12,63	R\$ 505,20
4	ANILINA COMESTIVEL 10ML	UN	100	5,20	R\$ 520,00
5	ATUM SOLIDO 170 GRAMAS	UN	60	13,63	R\$ 817,80
6	AVEIA FLOCOS FINOS CAIXA 200 GRAMAS	CX	40	11,80	R\$ 472,00
7	AZEITE DE OLIVA 500ML	UN	150	31,43	R\$ 4.714,50
8	AZEITONA VERDE PESO DRENADO 100 GRAMAS	UN	120	7,29	R\$ 874,80
9	BATATA PALHA 300 GRAMAS	UN	450	11,93	R\$ 5.368,50
10	BISCOITO RECHEADO PCT 130 GRAMAS	PCT	450	2,86	R\$ 1.287,00
11	CAFE EM PO SUPERIOR 500 GRAMAS EXTRA FORTE	UN	600	20,30	R\$ 12.180,00
12	CALDO DE CARNE 114G 12 CUBOS	UN	60	3,93	R\$ 235,80
13	CALDO DE GALINHA 114G	UN	60	4,30	R\$ 258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12 CUBOS					PATRIMÔNIO CIDADÃO
14	CANELA EM CASCA 10 GRAMAS	PCT	100	3,53	R\$ 353,00
15	CANELA EM PO 30G	UN	50	8,33	R\$ 416,50
16	CHA MATE CAIXA 250 GRAMAS	CX	250	11,10	R\$ 2.775,00
17	CHANTILLY 200 GRAMAS	UN	60	11,06	R\$ 663,60
18	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	UN	60	12,73	R\$ 763,80
19	COLORIFICO EM PO FINO PCT 500 GRAMAS	PCT	40	10,96	R\$ 438,40
20	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS	PCT	40	4,4	R\$ 176,00
21	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	UN	120	5,16	R\$ 619,20
22	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	60	3,93	R\$ 235,80
23	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML.	UN	40	7,96	R\$ 318,40
24	FARINHA DE MILHO 500 GRAMAS	PCT	60	6,46	R\$ 387,60
25	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	UN	40	7,66	R\$306,40
26	FARINHA DE TAPIOCA 200 GRAMAS	UN	30	6,13	R\$ 183,90
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG SEM FERMENTO	KG	60	8,93	R\$ 535,80
28	FEIJAO PRETO KG	KG	300	8,36	R\$ 2.508,00
29	FERMENTO BIOLOGICO 10 GRAMAS	UN	100	3,33	R\$ 333,00
30	GELATINA 20 GRAMAS SABORES VARIADOS	UN	240	2,33	R\$ 559,20
31	GELATINA EM PO SEM SABOR 24G	UN	20	8,60	R\$ 172,00
32	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UN	240	8,39	R\$ 2.013,60
33	LEITE DE COCO 200ML	UN	60	5,33	R\$ 319,80
34	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS	UN	120	22,32	R\$ 2.678,40
35	LOURO FOLHAS SECAS 05 GRAMAS	PCT	100	2,56	R\$ 256,00
36	MAIONESE EM VIDRO PLASTICO	UN	150	9,31	R\$ 1.396,50
37	MANJERICAO DESIDRATADO 20 GRAMAS	PCT	50	8,76	R\$ 438,00
38	MEL DE ABELHA SILVESTRE 500 GRAMAS	UN	50	35,30	R\$ 1.765,00
39	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	PCT	200	5,50	R\$ 1.100,00
40	MILHO VERDE 170 GRAMAS PESO DRENADO	UN	180	3,63	R\$ 653,40
41	MOLHO DE TOMATE 300 GRAMAS	UN	250	5,06	R\$ 1.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

					PATRIMÔNIO C R\$ 280,00
42	MOLHO SHOYU SOJA 150ML	UN	50	5,6	R\$ 280,00
43	MOSTARDA AMARELA 200 GRAMAS	UN	40	8,99	R\$ 359,60
44	NOZ MOSCADA EM PÓ 7 GRAMAS PCT	PCT	50	6,16	R\$ 308,00
45	OREGANO 05 GRAMAS PCT	PCT	40	2,8	R\$ 112,00
46	PIMENTA DO REINO 10 GRAMAS PCT	PCT	30	6,09	R\$ 182,70
47	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	UN	40	8,36	R\$ 334,40
48	REFRIGERANTE COLA	UN	350	10,30	R\$ 3.605,00
49	REFRIGERANTE DE GUARANA 2L	UN	350	9,01	R\$ 3.185,00
50	REFRIGERANTE LARANJA 2L	UN	350	5,81	R\$ 2.033,50
51	SARDINHA 125 GRAMAS SUCO TOMATE OU OLEO	UN	150	5,33	R\$ 799,50
52	SUCO EM PO 240 GRAMAS	UN	300	6,23	R\$ 1.869,00
53	TEMPERO ALHO E SAL POTE 500 GRAMAS	PT	150	9,74	R\$ 1.461,00
54	TEMPERO DE ERVAS 1 KG	KG	20	39,83	R\$ 796,60
55	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	UN	40	6,88	R\$ 275,00
56	VINAGRE BRANCO 750ML	UN	60	3,9	R\$ 234,00

**TOTAL R\$67.729, 40**

### 3- DA JUSTIFICATIVA QUANTO A DEMANDA DOS LOCAIS

#### 3.1- Abrigos Institucionais

O município de Ouro Preto atualmente possui dois serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. O Abrigo Institucional I, conhecido como **Casa Lar e o Abrigo Institucional II**.

O Abrigo I com capacidade de 20 acolhidos, atende crianças de ambos sexos e adolescentes do sexo feminino e o Abrigo II com capacidade de 10 acolhidos, atende adolescentes do sexo masculino. As duas unidades de acolhimento possuem atividades ininterruptas, funcionando 24 horas por dia. A necessidade de alimentos foi calculada com a lotação máxima, pois as unidades de acolhimento podem e devem acolher crianças e adolescentes em violação de direitos a qualquer momento, devendo ter alimentação, higiene pessoal, vestuários suficientes para suprir qualquer demanda que contemple a lotação máxima das unidades.

Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

### 3.2- CRAS/CREAS

Faz-se necessária a aquisição, uma vez que o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) realizam diversos eventos e comemorações, cujo público-alvo são famílias referenciadas no PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS, Beneficiárias do Programa Bolsa Família, Medidas Sócio-educativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Socialização, Programa Conviver, etc. Tais eventos têm o objetivo de inserir essas pessoas no convívio social e fortalecer os vínculos familiares.

A quantidade de alimentos especificada será destinada ao consumo em reuniões, capacitações, confraternizações, conferências e outros eventos, de acordo com o cronograma de atividades, Algumas atividades são semanais, outras quinzenais e outras mensais.

Deverão ser distribuídos atendendo a demanda de cada lugar e os eventos que são realizados como Programa Conviver, Dia das Mães, Confraternização de fim de ano, oficinas e até mesmo aos usuários de distritos que buscam atendimento, permanecendo várias horas fora de seus domicílios.

### 3.3- Família Acolhedora

Faz-se necessária aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento dos envolvidos no programa família acolhedora em razão dos eventos de capacitação das famílias que recebem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente.

Em razão da extensão das capacitações faz-se necessário suprir a unidade com alimentos, a fim de proporcionar aos participantes condições adequadas logo que os usuários podem permanecer por longos períodos do dia.

### 3.4- Centro Pop

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Faz-se necessária a aquisição de alguns itens listados no presente termo de referência em razão da adequada operacionalização do local, no qual os usuários podem permanecer por longos períodos do dia.

### **3.5-Jovens de Ouro**

O programa do Município de Ouro Preto “Jovens de Ouro 2.0” foi instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 20 DE ABRIL DE 2022 e destina-se à formação cidadã e profissional, sendo instrumento de fomento ao primeiro emprego, valorizando o potencial e promovendo o exercício laboral dos jovens. Sendo uma política pública voltada para a promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável através da capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho.

O programa Jovens de Ouro necessitará de alguns itens relacionados a gêneros alimentícios a ser consumido pelos alunos que estarão nos pólos,(CRAS e Casa de Cultura)por 02 (duas) vezes por semana,assim como também para os encontros semanais e/ ou para eventuais circunstâncias, como reuniões, apresentações, etc.

### **4-DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1-**O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura Eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

**4.2-** O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.3-**A nota fiscal Eletrônica correspondente deverá ser entregue, da contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos Gêneros no mês.

**4.4-**Havendo erro na nota fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**4.5-**O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **5- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão assegurados pelas Dotações Orçamentárias:

#### **5.1 CRAS**

02.12.04.08.244.0090.2172 – FR: 229 – Ficha :880 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **5.2-CREAS**

02.12.04.08.244.0092.2180 – FR: 129 – Ficha :910 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**5.3- ABRIGO de Adolescentes** 02.12.04.08.243.0091.2176 – FR: 129 – Ficha :812 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **5.4-Casa Lar**

02.12.04.08.243.0091.2176 – FR: 129 – Ficha :812 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **5.5- Família Acolhedora**

02.12.04.08.243.0091.2177 – FR: 100 – Ficha :822 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **5.6- Centro Pop**

02.12.04.08.244.0092.2182 – FR: 100 – Ficha :921 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **5.7- Jovens de Ouro**

02.12.03.08.243.0083.2150 – FR: 100 – Ficha :751 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

### **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1 -DA CONTRATADA**

**6.1.1-** Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

**6.1.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**6.1.3-** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.5-** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

**6.1.6-** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**6.1.7-**Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

### **6.2- DA CONTRATANTE**

**6.2.1-**Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

**6.2.2-**Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**6.2.3-**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.2.4 –** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

**6.2.5 –** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**6.2.6—** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

**6.2.7 –** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**6.2.8 –** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais

### **7- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**7.1-**Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**7.2-** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**7.3-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.4-** Fraudar na execução do contrato;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**7.5-** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.6-** Cometer fraude fiscal;

**7.7-** Não manter a proposta.

**7.8-** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.9-** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**7.9.1-** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.9.2-** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.9.3-** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.9.4-** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**7.9.5-** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

**7.9.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.9.7-** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.9.8-** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.9.9-**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.9.10-**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.9.11-**A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**7.9.12-**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **8-DA EMBALAGEM E TRANSPORTE**

A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações ou com validade vencida, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

### **9- DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**9.1-**O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

### **10-DA ENTREGA**

**10.1-**A entrega deverá ser feita de forma parcelada, **semanalmente**, de acordo com Ordem de Fornecimento, em locais e datas previamente agendados, sem pedido mínimo.

**10.2-**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar.

**10.3-**Abrigo Institucional das Crianças : Rua Coronel Serafim, nº. 215, bairro Antônio Dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**10.4-** Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

**10.5-** CREAS – Rua Álvaro Bressan, nº125, Bauxita.

**10.6-** Família Acolhedora – Rua Conselheiro Santana, nº 129, Pilar.

**10.7** Centro POP – Rua Padre Tobias nº109, Antônio Dias.

**10.8** Jovens de Ouro– Rua Doutor Orlando Ramos, nº55 A , Vila São José.

### **10.9 – CRAS:**

**10.10** – CRAS São Cristóvão ,Rua São Miguel Arcanjo, nº320, São Cristóvão

**10.11.** – CRAS Santa Rita, Rua Boa Vista, nº57, Distrito de Santa Rita.

**10.12** – CRAS Cachoeira do Campo – Rua Padre Afonso de Lemos, Distrito de Cachoeira do Campo.

**10.13** – CRAS Antônio Pereira – Rodovia MG 129, n °130, Distrito de Antônio Pereira.

**10.14** – CRAS Padre Faria - Nossa Senhora do Parto, nº 245, Padre Faria.

**10.15-** Em casos excepcionais, devido alguma oficina externa, em locais e datas previamente informados pela Secretaria.

## **11- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**11.1-** Para efeito de análise dos produtos cotados, os gestores do contrato poderão solicitar apresentação de amostras, a fim de verificar a sua adequação às especificações deste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração Pública.

**11.2-** O exame das amostras tem então por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos e/ou materiais.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**11.3-**Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificado licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.

### **12. DO GESTOR DO CONTRATO**

Como gestor do presente contrato, fica indicado à servidora municipal Maria Aparecida Almeida Dias, Matrícula: 04447-6 e CPF 576.488.676-72, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

---

**Maria Aparecida Almeida Dias**

Gestora do Contrato

---

**Edvaldo César Rocha**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 086/2022**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafoado, conforme o seguinte:

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
01	Açafrão da terra (cúrcuma) - em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	30		26,30	789,00
02	Açúcar mascavo peneirado - pacote contendo 500g. Com valor calórico inferior a 18 kcal e carboidratos inferior a 4,5g por porção, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	20		12,00	240,00
03	Amido de Milho - Não contém glúten. Embalagem com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	40		12,63	505,20
04	Anilina - anilina líquida comestível, vidro de 10ml cores: verde, azul e vermelho.	UN	100		5,20	520,00
05	Atum sólido - em óleo comestível. Ingredientes: Atum, óleo comestível e sal. Embalagem lata, contendo 170g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	60		13,63	817,80
06	Aveia em flocos finos - embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	CX	40		11,80	472,00
07	Azeite de Oliva - Óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem; 1% acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco vidro com 500 ml.	UN	150		31,43	4.714,50
08	Azeitona – vidro de azeitona, verde, em conserva, tamanho aproximado de 100	UN	120		7,29	874,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	gramas, selecionadas, peso líquido drenado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.					
09	Batata Palha 300 gramas - íntegra e crocante, pacote contendo aproximadamente 300 gramas, embalado em plástico resistente, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	450		11,93	5.368,50
10	Biscoito Recheado - 130 gramas - Composição : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, carbonato de cálcio, cacau, sal, corantes: caramelo III, carmim e beta-caroteno sintético, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, aromatizantes, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos e acidulante ácido cítrico.	PCT	450		2,86	1.287,00
11	Café - características do produto: café, em pó homogêneo, torrado e moído, superior, extra forte, grãos 100% arábica, não sendo admitida presença de conilon, bebida dura ou melhor, não se admitindo rio e rio zona; ponto de torra média, aroma e sabor característicos do produto, equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, qualidade mínima aceitável igual ou superior a 6 (seis) pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, acondicionado em embalagem alto/vácuo, 100% selada, tipo tijolinho de 500 gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente e normas da anvisa, apresentar certificado de autorização ao uso do selo de pureza abic ou de outros laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde (habilitados pela vigilância sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como certificado de qualidade na categoria oferecida, nas mesmas condições exigidas. Prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UN	600		20,30	12.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

<b>12</b>	Caldo de carne – Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica, caixa com aproximadamente 12 unidades. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	60		3,93	235,80
<b>13</b>	Caldo de galinha- Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica, caixa com aproximadamente 12 unidades. Embalagem de 114g. Validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	60		4,30	258,00
<b>14</b>	Canela em casca - pequena com medida de 5,5 a 6,0 cm, embalagem com 10 g. Apresentando boas condições para uso, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	100		3,53	353,00
<b>15</b>	Canela em Pó - embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade	UN	50		8,33	416,50
<b>16</b>	Chá mate – para infusão, torrado e moído, caixa de 250g. Preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, especialmente selecionada e tostada para resultar em uma bebida revigorante, de característica única e inigualável. O produto deverá ter validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	CX	250		11,10	2.775,00
<b>17</b>	Chantilly – chantilly, ingredientes creme de leite, leite desnatado e lactose, peso 200 g, embalado, conservação 1 a 10 °c, tipo.	UN	60		11,06	663,60
<b>18</b>	Chocolate granulado 500 gramas - constituído de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. embalagem plastica de 500g.	UN	60		12,73	763,80
<b>19</b>	Colorífico - composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas,	PCT	40		10,96	438,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem contendo 500g. Com identificação do produto e prazo de validade.					
20	Cravo da Índia - embalagem contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	40		4,40	176,00
21	Creme de leite – Em lata ou embalagem tetrapak de até 200 gramas, com revestimento interno apropriado, esterilizado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UN	120		5,16	619,20
22	Ervilha - ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. sendo considerado o peso líquido o peso drenado. embalagem com 200g	UN	60		3,93	235,80
23	Essência de baunilha - vidro de 30ml de boa qualidade.	UN	40		7,96	318,40
24	Farinha de milho 500 gramas - Amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas de grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 gramas em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	60		6,46	387,60
25	Farinha de Rosca - embalagem com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	40		7,66	306,40
26	Farinha de tapioca, tipo 1 - classe granulada. Embalagem de 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	30		6,13	183,90
27	Farinha de Trigo - especial, com ácido fólico, ferro, embalagem com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. SEM FERMENTO	KG	60		8,93	535,80
28	Feijão preto – feijão cor preto, safra nova, tipo 1, grãos de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalado em sacos de polietileno transparente e resistente de 1 Kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Deve apresentar cocção máxima de 45 minutos em panela de pressão e, logo após, apresentar grãos intumescidos,	KG	300		8,36	2.508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	macios e de aspecto homogêneo.					
29	Fermento Biológico, seco, instantâneo, embalagem contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	100		3,33	333,00
30	Gelatina 20 gramas – sabores (morango, cereja, maracujá, uva, amora) em pó, embalagem contendo aproximadamente 20 gramas. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, vitamina A, vitamina E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica e corantes artificiais. Sem glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	240		2,33	559,20
31	Gelatina em pó – Sem sabor, incolor. Embalagem contendo no mínimo 24g, com identificação do produto e prazo de validade	UN	20		8,60	172,00
32	Leite condensado –em lata ou embalagem tetrapak de até 395 gramas, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	UN	240		8,39	2.013,60
33	Leite de Côco - tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: leite de coco padronizado para 9 a 11% de gorduras. Conservador INS 202, INS 211 e INS 223, espessante INS 466 e INS 407, estabilizante INS 412. Alimento modificado na sua composição calórica.	UN	60		5,33	319,80
34	Leite em pó – integral instantâneo embalagem com 400 g. Embalagem com descrição dos produtos e data de validade. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten.	UN	120		22,32	2.678,40
35	Louro em Folhas Secas - embalagem contendo 5g, com identificação do produto e prazo de validade	PCT	100		2,56	256,00
36	Maionese – em vidro plástico, tamanho aproximado de 500 gramas, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	150		9,31	1.396,50
37	Manjerição desidratado - pacote de 20	PCT	50		8,76	438,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

	gramas, de boa qualidade.					
<b>38</b>	Mel de abelha silvestre - embalagem de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Com registro do Ministério da Agricultura e SIF	UN	50		35,30	1.765,00
<b>39</b>	Milho para pipoca - em grãos, pacote contendo 500 gramas, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486, de 20/10/78).	PCT	200		5,50	1.100,00
<b>40</b>	Milho verde- Lata de 170 grs; milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata gramas, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UN	180		3,63	653,40
<b>41</b>	Molho de tomate - simples, concentrado, sem conservantes. Embalagem primária em lata de folhas de flandres de envasamento a vácuo, com tampa abre fácil (tipo "twist-off"). Cada embalagem deverá conter 300 gramas. Líquido levemente consistente, com presença de especiarias; de cor vermelha. Ingredientes: Polpa de tomate, cebola, açúcar, sal, alho, salsa e especiarias. Rotulagem conforme a legislação vigente e data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	250		5,06	1.265,00
<b>42</b>	Molho Shoyu de soja - embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UN	50		5,60	280,00
<b>43</b>	Mostarda amarela - embalagem de aproximadamente 200 g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas	UN	40		8,99	359,60
<b>44</b>	Noz moscada – Noz Moscada em pó de aproximadamente 7 gramas. Pacote	PCT	50		6,16	308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

45	Orégano – Embalagem aproximadamente 5 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	40		2,80	112,00
46	Pimenta do reino - pimenta do reino moída, embalagem de aproximadamente 10 gramas. De boa qualidade.	PCT	30		6,09	182,70
47	Polvilho azedo - de primeira qualidade, embalado de 500g, em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Fécula de mandioca	PCT	40		8,36	334,40
48	Refrigerante cola - Refrigerante; composto de extrato de cola, água gaseificada; sendo permitida sacarina, extrato vegetais, cafeína, corante, caramelo; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em lata, contendo 2,0L cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados.	UN	350		10,30	3.605,00
49	Refrigerante de guaraná - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo mapa. Validade mínima de 07 meses a partir da data de entrega.	UN	350		9,10	3.185,00
50	Refrigerante de laranja - composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma natural de laranja; sendo permitido acidulante ins 330, conservadores ins 211 e 202, estabilizantes, antioxidante e corante artificial; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em acondicionado em embalagem pet de 2,0L, e suas condições deverão estar de acordo com a condições de acordo com a nta – 61 (decreto 12486de 20/10/78.	UN	350		5,81	2.033,50
51	Sardinha 125 gramas – em conserva, em latas com aproximadamente 125 gramas de peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal,	UN	150		5,33	799,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	com selo do Ministério da Agricultura a constante no rótulo e/ou embalagem. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega do produto.					
52	Suco em pó 240 gramas - Com rendimento de 1/10 a 1/25. Embalagem: contendo aproximadamente 240 gramas. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC nº 359 e RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA.	UN	300		6,23	1.869,00
53	Tempero alho e sal - tempero alho e sal, composto apenas por alho e sal, mínimo de 10% de alho, pote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PT	150		9,74	1.461,00
54	Tempero de ervas - Chumichurri sem pimenta. Ingredientes: salsa, cebola desidratada, flocos de alho, coentro, tomate seco, manjerição. Embalagem 1 Kg, contendo identificação do produto e prazo de validade.	KG	20		39,83	796,60
55	Trigo para Quibe - embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	40		6,88	275,20
56	Vinagre – branco, de boa qualidade, embalagem contendo 750ml, em frasco de polietileno. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	60		3,90	234,00

**OBSERVAÇÕES:**

Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura de **representante legal** da licitante  
**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO III**  
**– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

**2.1** – Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

**2.2** - Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO V APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

**3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

**9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0862022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de ....., Sr.(a).....e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS **PREÇOS** para a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Casa Lar, Abrigo Institucional dos Adolescentes, as 05 (cinco) unidades dos CRAS e o CREAS, Jovens de Ouro, Família Acolhedora, Centro POP**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 086/2022** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../Estado ....., CEP. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por ....., portador do CPF nº. ...., RG nº. ...., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

**1. DO OBJETO**

O objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Casa Lar, Abrigo Institucional dos Adolescentes, as 05 (cinco) unidades dos CRAS e o CREAS, Jovens de Ouro, Família Acolhedora, Centro POP**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

**2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 - Obrigações do Fornecedor:**

**2.1.1** Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

**2.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**2.1.3** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.5** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

**2.1.6** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**2.1.7** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

### **2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste objeto:

**2.2.1** Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

**2.2.2** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**2.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**2.2.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

**2.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**2.2.6** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

**2.2.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.2.8** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

### **3. CANCELAMENTO DA ATA:**

**3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

**3.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

**3.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### **CRAS**

02.12.04.08.244.0090.2172 – FR: 229 – Ficha :880 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **CREAS**

02.12.04.08.244.0092.2180 – FR: 129 – Ficha :910 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Abrigo de Adolescentes** 02.12.04.08.243.0091.2176 – FR: 129 – Ficha :812 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **Casa Lar**

02.12.04.08.243.0091.2176 – FR: 129 – Ficha :812 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **Família Acolhedora**

02.12.04.08.243.0091.2177 – FR: 100 – Ficha :822 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **Centro Pop**

02.12.04.08.244.0092.2182 – FR: 100 – Ficha :921 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### **Jovens de Ouro**

02.12.03.08.243.0083.2150 – FR: 100 – Ficha :751 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

### **5. PREÇO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1. O valor global do ITEM da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....** (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

### 7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**7.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes,** fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

**7.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**7.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**7.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### 8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**9.1.** Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**9.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

**9.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

**9.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**9.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**9.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

**10.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** A entrega deverá ser feita de forma parcelada, **semanalmente**, de acordo com Ordem de Fornecimento, em locais e datas previamente agendados, sem pedido mínimo.

**11.2** Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar.

**11.3** Abrigo Institucional das Crianças : Rua Coronel Serafim, nº. 215, bairro Antônio Dias.

**11.4** Abrigo Institucional dos Adolescentes – Rua Maciel, nº320, Bairro Alto da Cruz.

**11.5** CREAS – Rua Álvaro Bressan, nº125, Bauxita.

**11.6** Família Acolhedora – Rua Conselheiro Santana, nº 129, Pilar.

**11.7** Centro POP – Rua Padre Tobias nº109, Antônio Dias.

**11.8** Jovens de Ouro– Rua Doutor Orlando Ramos, nº55 A , Vila São José.

**11.9** CRAS São Cristóvão ,Rua São Miguel Arcanjo, nº320, São Cristóvão

**11.10** CRAS Santa Rita, Rua Boa Vista, nº57, Distrito de Santa Rita.

**11.11** CRAS Cachoeira do Campo – Rua Padre Afonso de Lemos, Distrito de Cachoeira do Campo.

**11.12** CRAS Antônio Pereira – Rodovia MG 129, n °130, Distrito de Antônio Pereira.

**11.13** CRAS Padre Faria - Nossa Senhora do Parto, nº 245, Padre Faria.

**11.14** Em casos excepcionais, devido alguma oficina externa, em locais e datas previamente informados pela Secretaria.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** O retardamento da execução do objeto;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6** Não manter a proposta.

**12.2** a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.10** Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **14. DO GESTOR**

**14.1.** Fica nomeada para gerir essa solicitação a servidora municipal Maria Aparecida Almeida Dias, matrícula 04447-6 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **15. DO FORO**

**15.1** Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, ..... de ..... de 2023.

Edvaldo César Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Aparecida Almeida Dias  
Gestora do Contrato

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VII**  
**– MINUTA DO CONTRATO –**

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A .....**

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 086/2022  
Processo Licitatório nº. 299/2022*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Edvaldo César Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades da Casa Lar, Abrigo Institucional dos Adolescentes, as 05 (cinco) unidades dos CRAS e o CREAS, Jovens de Ouro, Família Acolhedora, Centro POP**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais / Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG            CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

<b>Dotação</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>
02.12.04.08.244.0090.2172 - CRAS	33903000	229	880
02.12.04.08.244.0092.2180 - CREAS	33903000	129	910
02.12.04.08.243.0091.2176 - ABRIGO DE ADOLESCENTES	33903000	129	812
02.12.04.08.243.0091.2176 - CASA LAR	33903000	129	812
02.12.04.08.243.0091.2177 - FAMÍLIA ACOLHEDORA	33903000	100	822
02.12.04.08.244.0092.2182 - CENTRO POP	33903000	100	921
02.12.03.08.243.0083.2150 - JOVENS DE OURO	33903000	100	751

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 086/2022**, de ..... de ..... de 2023.

### CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica nomeada para gerir essa solicitação Maria Aparecida Almeida Dias, matrícula 04447-6, Diretora Administrativa.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. Obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

9.1.6 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

9.1.7 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

#### 9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste objeto:

9.2.1 Efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**9.2.2** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**9.2.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

**9.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**9.2.6** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

**9.2.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**9.2.8** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;
  - 11.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações  
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar  
Ouro Preto - MG - 35.400-000  
E-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br)  
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ouro Preto, ..... de ..... de 2023.

Secretário(a) Municipal de .....

Gestora do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)  
CPF:

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VIII  
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2022**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO IX  
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03  
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2022**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.